



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

Edital de Chamamento Público nº 01/2023

Informações relevantes

Objeto: apresentação de proposta comercial preliminar para futura contratação de empresa especializada no ramo de engenharia sanitária para realizar a gestão dos resíduos sólidos urbanos produzidos pelo município, compreendendo os serviços de coleta, transporte e destinação final.

Prazo final para a apresentação das propostas: 13 de março de 2023.

Endereço Rua Miguel Osório Erzinger, centro, Município de Itaiópolis/SC, CEP 89340-000

Horário de expediente dias úteis: das 8h às 12h – da 13h às 17h.

Telefone: 47 3652 -2844

Sítio eletrônico: <https://itaiopolis.sc.gov.br/licitacoes/>

E-mail: agriculturaitaiopolis@gmail.com

Anexos

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II – Modelo para Apresentação de Proposta

Anexo III – Planilha Auxiliar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

Edital de Chamamento Público nº 01/2023

O Município de Itaiópolis (“Município”), torna pública a abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse (“PMI”), por meio deste Edital de Chamamento Público (“Edital” ou “Chamamento Público”), para apresentação de proposta comercial preliminar para futura contratação de empresa especializada no ramo de engenharia sanitária para realizar a gestão dos resíduos sólidos urbanos produzidos pelo município, compreendendo os serviços de coleta, transporte e destinação final.

1. Objeto

2. apresentação de proposta comercial preliminar e para futura contratação de empresa especializada no ramo de engenharia sanitária para realizar a gestão dos resíduos sólidos urbanos produzidos pelo município, compreendendo os serviços de coleta, transporte e destinação final conforme o Anexo I – Projeto Básico a este Edital.

2.1. A elaboração e apresentação das proposta deverão observar as premissas e diretrizes dispostas neste Edital e, em especial, no Anexo I - Projeto Básico.

2.2. A apresentação das propostas deverá respeitar estritamente a estrutura estabelecida pelo Anexo II – Modelo para Apresentação de proposta.

2.2.1. É facultada ao interessado a apresentação de documentos complementares a proposta, desde que destinados ao esclarecimento ou à fundamentação da proposta apresentada.

3. Esclarecimentos acerca do Edital

3.1. Poderão ser solicitados esclarecimentos acerca do objeto deste Edital a qualquer momento por meio de do endereço eletrônico agriculturaitaiopolis@gmail.com.

3.1.1. O pedido de esclarecimentos não implicará a renovação do prazo para a apresentação da proposta.

3.1.2. O aviso de publicação das respostas aos pedidos de esclarecimentos no sítio eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital será divulgado no sítio público do Município de Itaiópolis

3.2. Sem prejuízo do indicado no item 2.1 acima, os Interessados poderão solicitar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data final estipulada para a apresentação de proposta, visita técnica no Município para melhor compreensão do objeto das propostas.

3.2.1. O pedido de visita não implicará renovação do prazo para a apresentação de proposta.

4. Apresentação da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

- 4.1. As propostas deverão ser apresentados entre os dias 28 de fevereiro à 13 de março de 2023, em local indicados no preâmbulo deste Edital, ou pelo endereço de e-mail agriculturaitaiopolis@gmail.com, contendo:
 - a) Proposta, especificados no Anexo II – Modelo para Apresentação da Proposta; e
 - b) Facultativamente, outros documentos que fundamentem a Proposta.
- 4.2. Para a identificação dos Interessados, serão exigidos os seguintes documentos:
 - 4.2.1. Em se tratando de sociedade empresária, o cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e respectivo contrato social ou estatuto, refletindo sua última alteração.
 - 4.2.2. Em se tratando de empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada, cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e respectivo comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede.
- 4.3. Caso os documentos apresentados pelo Interessado não sejam subscritos por administradores nomeados nos seus próprios atos constitutivos ou pelo próprio Interessado, no caso de pessoa física, deverão ser apresentados também instrumentos de mandato outorgando poderes específicos aos subscritores daqueles documentos, além de Cédula de Identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas dos mandatários.
- 4.4. No caso de participação sob a forma de consórcio, os documentos de identificação deverão ser apresentados por todos os participantes do consórcio, dispensada a apresentação de termo ou compromisso de constituição de consórcio e de carta de apresentação dos consorciados.
- 4.5. Pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração certificando a correlação entre os documentos apresentados e os exigidos para a identificação neste Chamamento Público.
 - 4.5.1. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados ou de órgãos no país de origem que os autentiquem, deverá ser apresentada declaração informando tal fato.
- 4.6. Quaisquer documentos exigidos nos que sejam redigidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados de tradução juramentada e de sua respectiva consularização, dispensada esta nos casos previstos pela Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 148, de 6 de julho de 2015.

5. Apresentação das Propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

- 5.1. Os documentos apresentados em formato digital e remetidos ao email: agriculturaitaiopolis@gmail.com
- 5.2. As propostas deverão apresentar conteúdo e linguagem compatíveis com sua destinação, estar escritos em língua portuguesa.
- 5.3. As propostas deverão ser apresentadas entre os dias 28 de fevereiro à 13 de março de 2023.

6. Ressarcimento

- 6.1. Não haverá qualquer tipo de ressarcimento ao Interessado pela Administração Municipal ou por eventual futuro contratado em razão da apresentação das propostas, devendo ser suportados exclusivamente pelos Interessados os custos decorrentes da concepção, elaboração e apresentação dessas propostas
- 6.2. As propostas serão considerados como meras contribuições, podendo ser aproveitados parcial ou totalmente, ou ainda combinados entre si, na formulação de editais de licitação e contratos, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal, sem qualquer direito a ressarcimento aos seus autores.
- 6.3. Eventual desistência do Interessado não impedirá que a Administração Pública Municipal se utilize das propostas até então entregues, ainda que preliminares.

7. Disposições finais

- 7.1. A abertura deste Chamamento não implica obrigatoriedade de adoção de demais atos necessários a futura contratação nem a condiciona à utilização das propostas obtidas.
- 7.2. Este Chamamento Público poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente, ou anulado, no todo ou em parte, de ofício ou por provocação de terceiros.
- 7.3. A qualquer tempo, o Município poderá:
 - a) Alterar, por ato fundamentado, a estrutura, os prazos, o conteúdo e os requisitos previstos neste Chamamento Público e
 - b) Iniciar futura licitação referente ao objeto deste chamamento, em qualquer fase ou etapa deste Chamamento.
- 7.4. A apresentação das propostas pressupõe o levantamento de informações atualizadas e a observância das premissas e diretrizes dispostas neste Edital e, em especial, no Anexo I – Projeto Básico.
- 7.5. Caso entenda necessário, a Administração Pública Municipal poderá solicitar esclarecimentos acerca das propostas apresentados, sendo permitida a correção de vícios formais, além da complementação de informações apresentadas inicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

- 7.6. Este Chamamento não poderá ser interpretado como procedimento de pré-qualificação, início de contratação ou garantia de contratação futura.
- 7.7. A participação neste Chamamento não gera favorecimento, vantagem ou privilégio nos futuros procedimentos de licitação ou outro procedimento competitivo que venha a ser lançado pelo Município de Itaiópolis.
- 7.8. Não haverá corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pelos Interessados na elaboração e apresentação das propostas.
- 7.9. Os Interessados serão responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento e nas propostas.
- 7.10. As comunicações, solicitações de informações ou esclarecimentos e quaisquer outros documentos relativos ao presente Chamamento deverão ser protocolados no endereço eletrônico e-mail indicado no preâmbulo deste Edital.
- 7.11. Dados adicionais e informações públicas disponíveis para a elaboração e apresentação das propostas poderão ser obtidos pelo sítio eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital.

Itaiópolis, 27 de fevereiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

ANEXO I PROJETO BÁSICO

1 - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA REALIZAR A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE:

- 1.1 Coleta dos resíduos sólidos urbanos convencionais, classe II-A, com características domiciliares, da área urbana e rural de Itaipópolis, com monitoramento dos roteiros via satélite.
- 1.2 Transporte e descarga dos resíduos sólidos urbanos convencionais, classe II-A, com características domiciliares, da área urbana e rural de Itaipópolis, com monitoramento dos roteiros via satélite, com ou sem transbordo, até o Aterro Sanitário.
- 1.3 Destinação final dos resíduos sólidos urbanos convencionais, classe II-A, com características domiciliares, provenientes da coleta e transporte (com ou sem transbordo), dos resíduos da área urbana e rural, em Aterro Sanitário, devidamente licenciado.

2 - DEFINIÇÕES:

Para efeito deste edital entende-se como:

- 2.1 COLETA: Prestação de serviços de recolhimento dos resíduos especificados, cumprindo um roteiro pré-estabelecido através de guarnição composta de motorista e garis (coletores).
- 2.2 TRANSPORTE: Prestação de serviços de transporte os resíduos recolhidos no roteiro, conduzindo-os através de veículos coletores até a destinação final, com ou sem a utilização da estação de transbordo.
- 2.3 DESCARGA: Descarregamento ou basculamento do material recolhido, até o local devidamente licenciado para a disposição final dos resíduos em Aterro Sanitário da empresa, e na estação de transbordo, se a mesma utilizar deste tipo de estrutura.
- 2.4 ROTEIRO: Percurso ou itinerário de coleta pré-estabelecidos pela Administração a serem percorrido pelos veículos de coleta de acordo com uma frequência definida.
- 2.5 MONITORAMENTO DE ROTEIRO VIA SATÉLITE: Sistema informatizado composto de base contendo os mapas de coleta dos roteiros fornecidos, com comunicação por satélite ou GPRS com os veículos de coleta, capaz de verificação do posicionamento dos veículos, trajetos percorridos com possibilidade de comunicação entre a Administração e os veículos da empresa responsável pelos serviços e capaz de fornecer aos usuários dos serviços a garantia de horário dos recolhimentos, dentro dos períodos informados.
- 2.6 RESÍDUOS CONVENCIONAIS: Os resíduos úmidos, orgânicos, embalagens e lixo comum produzidos por geradores domiciliares, pequenos comércios e pelos órgãos públicos.
- 2.7 ESTAÇÃO DE TRANSBORDO: Local que poderá ser utilizado pela empresa, para a transferência dos resíduos dos caminhões compactadores para esta unidade, possibilitando a utilização de caminhões de maior porte e capacidade de volume, transportando os resíduos com segurança, até o Aterro Sanitário, permitindo o deslocamento até locais com maiores distâncias de transporte. Desta forma a frequência, horários e rotas da coleta dos resíduos não será afetada.
- 2.8 ATERRO SANITÁRIO: Local indicado pela empresa, para a disposição final dos Resíduos Sólidos Urbanos de origem domiciliar, devidamente licenciado.

3 - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

3.1 Coleta, Transporte e Descarga dos resíduos sólidos urbanos, Classe II-A, com características domiciliares, da área urbana e rural do município, até o Aterro Sanitário, com possibilidade de transbordo.

3.1.1 São os serviços de recolhimento manual dos resíduos sólidos compactáveis dispostos ao longo do roteiro, em lixeiras, ou diretamente na via, acondicionados em sacos ou sacolas plásticas ou outros recipientes aprovados pela Administração. Os resíduos serão recolhidos e depositados na concha traseira dos veículos coletores até o limite de compactação destes, ocasião em que serão transportados até o Aterro Sanitário ou transbordo, caso a empresa utilize esta estrutura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

3.1.2 A coleta dos resíduos sólidos convencionais com características domiciliares, deverá ser realizada em período diurno (matutino e vespertino), podendo ser acordado o período noturno, entre a municipalidade e a empresa contratada, desde que amplamente divulgado junto a comunidade e que o custo desta divulgação, seja da Contratada.

3.1.3 Os veículos recolherão todos os resíduos dispostos ao longo da via, excetuando-se madeira, móveis, galhos, restos de construção, resíduos industriais ou patológicos e animais mortos.

3.1.4 Os resíduos não devem ser recolhidos quando excederem a 100 litros por gerador, devendo ser comunicado a Administração quando detectado volumes de resíduos que excedam este volume.

3.1.5 A coleta dos resíduos será realizada de segunda à sábado nas áreas urbanas do Município, assim como nas demais comunidades rurais estabelecidas em roteiro constante neste edital. Será admitida a interrupção da coleta somente nos dias de feriado nacional.

3.1.6 A coleta deve ser realizada sem afetar o cotidiano dos munícipes e principalmente o trânsito, de forma que será proibido os veículos transitarem na contramão, buzinar ou parar em locais não permitidos.

3.1.7 A guarnição será formada por 3 (três) coletores e 1 (um) motorista, devendo ser orientada para não adentrarem no interior dos terrenos, residências, comércios ou estabelecimentos.

3.1.8 Quando os caminhões de coleta não puderem adentrar nas ruas por motivos diversos como má conservação, bueiros quebrados, falta de segurança causada por deslocamentos de terra, por invasão da via por construções ou por qualquer manifestação da população ou ainda quando a passagem dos caminhões causar perigo à população, a contratada deverá realizar a coleta no sistema de bandeiramento (coletor entra nas ruas e faz a coleta levando o lixo até o caminhão, ou ponto da rua mais próximo onde o caminhão irá passar). Sendo inviável desta forma, deverá suspender a coleta e comunicar a Administração de imediato para que sejam tomadas as devidas providências.

3.1.9 A contratada deverá oferecer treinamento constante a sua guarnição de forma que ao transitar os veículos estejam sempre sinalizados com o de alerta através de luzes de led's na cor branca com pisca intermitente, pisca alerta, luzes acessas ou qualquer outro meio que sinalize aos pedestres e aos motoristas a realização dos serviços de coleta.

3.1.10 A contratada deverá orientar a sua guarnição que se necessário transitar em marcha ré, os garis deverão orientar o motorista na parte traseira. Os veículos da contratada deverão ser equipados com sistema sonoro quando de marcha ré.

3.1.11 Os garis (coletores) deverão portar uniforme alaranjado, amarelo ou vermelho com faixas refletivas. Devem ainda receber os EPI's como calçado antiderrapante e luvas especiais, além de vestimentas para frio no inverno, bonês, capas de chuva e ainda deverão manter garrafa térmica com água potável disponível na cabine.

3.1.12 Durante os trabalhos, caso haja algum derramamento de lixo na via, a guarnição deverá recolher, devendo o caminhão portar pás, vassouras ou ainda outro equipamento para este fim.

3.1.13 No aterro, após a pesagem, os caminhões devem depositar a carga de resíduos diretamente na célula seguindo orientação do responsável pelo local, principalmente em dias chuvosos e no período noturno.

3.1.14 É proibido o transporte de pessoas estranhas ao serviço, principalmente durante os serviços de coleta. Não serão permitidos também trabalho de menores e aprendizes.

3.1.15 A empresa deverá fornecer o treinamento necessário as suas equipes, advertindo a todos da proibição de separação de resíduos durante o trabalho de coleta bem como a comercialização de produtos obtidos pelos empregados de forma irregular oriundos da abertura dos sacos de resíduos colocados nas vias e catação de material.

3.1.16 A empresa deve manter planos de segurança e medicina no trabalho determinados pelo Ministério do Trabalho como: PCMSO, PPRA e LTCAT e cumprir todas as determinações quanto ao pagamento de adicionais de insalubridade estabelecidos em Lei.

3.1.17 O sistema de Bandeiramento poderá ser utilizado desde que os resíduos amontoados não ultrapassem 30 (trinta) minutos entre o depósito e o recolhimento pelo caminhão.

3.1.18 A coleta na área rural do Município será executada uma vez por semana ou conforme roteiro constante neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

3.1.19 Como itens de segurança adicionais, os veículos de coleta deverão portar equipamento rastreador e câmeras de gravação e auxílio em manobras, além de e telefone móvel para comunicação entre a equipe e a estrutura administrativa da empresa.

3.1.20 Ao completar a carga, os veículos de coleta devem transportar os resíduos para o aterro sanitário indicado pela empresa. Caso a empresa opte pelo transbordo, a coleta dos resíduos deve ser transportada até o transbordo primeiramente e posteriormente transportado até o Aterro Sanitário da empresa, em veículos de maior porte.

3.1.21 No aterro deverão pesar os resíduos na balança fornecendo ao operador os dados da equipe e armazenar o ticket emitido para posterior encaminhamento junto ao relatório mensal. Quando a balança do aterro apresentar falhas ou problemas, a contratada deverá comunicar a Administração e descrever no Relatório de Atividades Mensal para autorizar a pesagem por amostragem até a solução do problema.

3.1.22 Os veículos coletores deverão sempre esvaziar no aterro sanitário (ou no transbordo se existir) o tanque de armazenamento de chorume de forma que ao retornar ao roteiro os mesmos estejam vazios para não contaminar as vias públicas.

3.1.23 Até o aterro a guarnição deverá acompanhar o transporte dentro da cabine, sendo proibida a permanência dos coletores no compartimento traseiro durante o percurso do transporte até o aterro sanitário.

3.1.24 Os veículos deverão após a descarga, retornar imediatamente ao roteiro dando continuidade ao serviço de coleta, salvo nos finais de percurso onde deverão ser encaminhados para a garagem da contratada.

3.1.25 Os veículos não poderão permanecer estacionados nas vias públicas quando não estiverem em operação.

3.1.26 A Contratada deverá manter à disposição do Município os seguintes equipamentos:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
CAMINHÃO COMPACTADOR com capacidade bruta para 17 toneladas (EM OPERAÇÃO) de no mínimo 15m ³ (quinze metros cúbicos) com no máximo 6 (seis) anos de fabricação	1,00
CAMINHÃO COMPACTADOR com capacidade bruta para 17 toneladas (RESERVA) de no mínimo 15m ³ (quinze metros cúbicos) podendo ter mais do que 6 (seis) anos de fabricação	1,00

3.1.27 Será admitida a utilização de veículos com idade superior a 6 anos, restringindo a no máximo 10 anos, contudo, apenas para o caminhão e compactador RESERVA.

3.1.28 A Coleta convencional será composta por 4 (quatro) colaboradores, sendo 3 (três) coletores e 1 (um) motorista.

Funcionário:	Coleta Domiciliar
Coletor	3
Motorista	1
Total:	4

OBSERVAÇÕES: Nas planilhas, este item é dividido em:

- a) Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares e
- b) Transporte dos Resíduos Sólidos Domiciliares com caminhão compactador até o Aterro Sanitário.

Caso a empresa utilize o transbordo, há uma outra planilha onde deverá ser inserido os custos deste serviço.

3.1.29 A empresa deverá fazer a doação de 15 (quinze) caixas coletoras de resíduos sólidos urbanos, com capacidade volumétrica de 1.000 litros, para que as mesmas sejam colocadas em locais estratégicos visando facilitar os serviços de coleta da empresa.

3.2 Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos em Aterro Sanitário

3.2.1 Aterro sanitário é a forma de disposição final de resíduos sólidos que, se for efetivada, dentro de normas e critérios de engenharia, proporciona a solução mais adequada a ser usada como disposição



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

final dos resíduos. Um aterro sanitário dispõe de diversos equipamentos e cuidados que resultam no adequado gerenciamento do ambiente criado. A melhor adequação de um local de disposição de resíduos sólidos municipais para uso como área de aterro sanitário decorre da análise e avaliação de três conjuntos de parâmetros relacionados, respectivamente, à qualidade natural do local utilizado para o aterro, à infraestrutura instalada e aos procedimentos operacionais adotados.

3.2.2 A proponente deve apresentar em sua documentação a Licença Ambiental de Operação (LAO) do aterro sanitário onde irá realizar a destinação e tratamento dos resíduos sólidos do município, conforme solicitado no Edital.

3.2.3 As informações apresentadas na proposta devem coincidir com as informações dos documentos solicitados no edital, sob risco de desclassificação da proponente.

3.2.4 É necessário que o aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos onde o resíduo será disposto atenda as várias condições gerais e específicas necessárias para gestão e operação, onde destacam-se os seguintes aspectos técnicos de engenharia nelas contidos:

- a) Infraestrutura de acesso e circulação de funcionários e veículos;
- b) Geometria de conformação das células de lixo, com os respectivos sistemas de drenagem de biogás, percolados e águas superficiais;
- c) Operação diária/mensal do aterro sanitário, definindo-se coberturas temporárias e definitivas nas células acabadas;
- d) Tratamento superficial da cobertura do aterro, adequado ao destino final da área;
- e) Tanque de armazenamento de percolados e sistemas de tratamento associados;
- f) Monitoramento geotécnico e ambiental, incluindo piezometria, poços de amostragem, inclinômetros, marcos superficiais e controle de vazão de percolado;
- g) Obras complementares, incluindo edificações (escritórios, refeitório, vestiário, etc.), balança de pesagem na entrada do aterro (para que os caminhões pesem na entrada e na saída do aterro, onde o ticket obtido será sua comprovação de destinação), cercas para evitar entrada de pessoas e animais na área do aterro, defensas e guaritas com colaborador 24 horas para identificar os caminhões;
- h) Construção das redes de drenagem de águas superficiais, águas subterrâneas, do percolado e do biogás, concomitante à formação das células e camadas;
- i) Coleta dos efluentes líquidos provenientes da decomposição dos resíduos e seu tratamento adequado para as condições do corpo d'água que receberá as emissões.
- j) Devido ao processo de decomposição da parcela orgânica dos resíduos acondicionados no aterro sanitário, é necessário prever a drenagem dos gases, pois, caso não sejam drenados, esses gases podem infiltrar no solo e acabar atingindo redes de esgoto, poços, estruturas subterrâneas como estacionamento de edifícios. Devido à grande concentração de metano neste gás e à possibilidade de explosão espontânea, faz-se necessário especial cuidado para dar a destinação adequada a esses gases.

3.2.5 O aterro sanitário deve ter capacidade para atender mensalmente a quantidade mensal de 200 toneladas de resíduos.

3.2.6 Todos os custos envolvidos na gestão do aterro sanitário devem estar inclusos no valor cobrado por tonelada destinada e tratada.

3.2.7 O serviço de destinação final será cobrado por tonelada de resíduos sólidos urbanos destinados corretamente, usando como controle o peso líquido registrado na balança do aterro sanitário de destino.

3.2.8 A balança do aterro deverá possuir a certificação do INMETRO, bem como os laudos de aferição necessários para seu correto funcionamento exigidos pelos órgãos competentes.

3.2.9 A pesagem no aterro sanitário deverá ser feita por controle eletrônico, sendo emitida comprovantes de pesagem para o motorista do caminhão e enviados diretamente por meio eletrônico (e-mail) para o responsável pela fiscalização dos **serviços no Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Itaiópolis.**

3.2.10 A empresa deve considerar os seguintes dados para a composição dos seus custos:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QTDE/MÊS
1	TRATOR DE ESTEIRA DE 150 HP, incluindo operador	Horas	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

2	RETROESCAVADEIRA, incluindo operador	Horas	
3	CAMINHÃO BASCULANTE 230 cv - CAP 6 m ³ , incluindo motorista	Horas	
4	SERVENTE	Horas	
5	OPERADOR DE ESTAÇÃO	Horas	
6	ENCARREGADO	Horas	
7	ENGENHEIRO RESIDENTE (6 HORAS/DIA)	Horas	
8	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Horas	
9	ENERGIA ELÉTRICA	KW/mês	
10	ÁGUA/ESGOTO	m ³ /mês	
11	ANALISES PARA RELATORIO TRIMESTRAL (valor anual)	vb / ano	
12	ANALISES PARA RELATORIO SEMESTRAL (valor anual)	vb / ano	
13	LICENCIAMENTO AMBIENTAL (RENOVAÇÃO)	vb / ano	
14	TELEFONE/INTERNET	R\$/mês	
15	MATERIAL EXPEDIENTE (papel, tinta impressora, etc)	R\$/mês	
16	VEICULO UTILITARIO, incluindo motorista	Horas	
17	PRODUTOS QUIMICOS - TRATAMENTO CHORUME	TON	
18	MANUTENÇÕES LAGOAS DE TRATAMENTO	TON	
19	OBRAS GERAIS - MANUTENÇÃO E MELHORIA	TON	
20	OPERAÇÃO, ALUGUEL E MANUTENÇÃO DA BALANÇA	TON	
21	CUSTO INVESTIMENTO CONSTRUÇÃO ATERRO	TON	
22	CUSTO INVESTIMENTO RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - FINALIZAÇÃO	TON	
23	VALOR MANUTENÇÃO ATERRO APÓS ENCERRAMENTO	TON	

3.2.11 O aterro sanitário, deve contar no mínimo com os seguintes equipamentos:

Quantidade	Tipo do equipamento
1	TRATOR DE ESTEIRA DE 150 HP
1	RETROESCAVADEIRA
1	CAMINHÃO BASCULANTE 230 cv, capacidade de 6 m ³

3.2.12 Como a estrutura do Aterro Sanitário é variável, a mesma deve contar no mínimo com:

- Operador para o trator de esteiras
- Operador para a retroescavadeira
- Motorista para o caminhão basculante
- Servente
- Operador de ETE
- Encarregado
- Auxiliar Administrativo e
- Engenheiro Sanitário

Observação: A quantidade de horas ou de número de funcionários, vai variar de acordo com a quantidade de resíduos.

3.2 Possibilidade de Transbordo

3.2.1 O objetivo da unidade de transbordo é a transferência dos resíduos para caminhões de maior porte, possibilitando a redução na quilometragem do transporte dos resíduos entre o setor de coleta até o destino final em Aterro Sanitário.

3.2.2 Da mesma forma, possibilita o transporte de resíduos para locais mais distantes, proporcionado a utilização de aterros sanitários ou unidades de tratamento de resíduos em locais mais afastados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

3.2.3 Esta unidade de transbordo ou estação de transferência pode ser utilizada na proposta da proponente, com o intuito de transportar os resíduos para locais mais distantes do município de Itaiópolis utilizando caminhões de maior porte e um menor número de viagens que os caminhões compactadores normais.

3.2.4 Para tanto, todos os custos extras com esta unidade, a utilização de caminhões de maior porte e o transporte até o local, será de responsabilidade da proponente.

3.2.5 Estes custos deverão ser detalhados pela proponente na sua planilha, não podendo alegar posteriormente, falta de informação ou desconhecimento do objeto. Sendo que a mesma deve, obrigatoriamente, estar computada nos custos (em R\$/mês e em R\$/t).

3.2.1 A empresa que utilizar o transbordo, deve considerar no mínimo a seguinte estrutura:

Estruturas, Veículos, Equipamentos	Quantidade
Caminhão (até 6 anos de uso)	1,00
Equipamento roll on roll off	1,00
Caçamba roll on roll off (até 6 anos de uso) com capacidade de 38 m ³ (padrão)	2,00
Galpão plataforma em desnível (6x15m)*	1,00
Balança Rodoviária	1,00
Equip. monitoramento frota	1,00

* Apenas um modelo, ou seja, pode ser variável.

** O número de funcionários, pode variar ou então, utilizar parte da estrutura da coleta, desde que comprovada pela empresa por meio de sua planilha.

3.3 Monitoramento via satélite

3.3.1 Até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviços, a contratada deverá equipar sua frota com equipamento de rastreamento via satélite ou via rádio com tecnologia celular móvel ou outro disponível, além de manter no seu escritório equipamento com cartografia do Município. O sistema deve indicar em tempo real ou com variação máxima de minutos o posicionamento dos caminhões de coleta.

3.3.2 Até 30 dias após instalado e testado os equipamentos, a Contratada deverá instalar em servidor disponibilizado pelo Município, o mesmo sistema que usa de forma que tanto o Município como a contratada tenham o mesmo sistema.

3.3.3 O Município fará uso do mesmo para fiscalizar os serviços da contratada e conhecer a localização dos caminhões de coleta e o tempo usado para cada roteiro.

3.3.4 A contratada usará o sistema para prestar as informações aos usuários e para fiscalizar suas equipes além de aprimorar seus serviços de forma que conheça diariamente se todas as ruas de cada roteiro receberam os serviços de coleta.

3.3.5 Os caminhões deverão ainda portar algum tipo de comunicação via rádio, celular, ou outro, capaz de atendimento imediato em casos de panes, atolamentos, acidentes e informações diversas, usando o mesmo meio de comunicação para orientar os veículos em caso de reclamações de falta de coleta durante o cumprimento dos roteiros.

3.3.6 O monitoramento deverá ser instalado em toda a frota inclusive nos caminhões reserva.

3.4 Estrutura Administrativa Local

3.4.1 A contratada deverá manter uma estrutura administrativa local, na área urbana do município, para atendimento ao público e guarda dos veículos.

3.4.2 Além de atender ao público, esta estrutura deverá atender também as necessidades da estrutura operacional da Contratada.

3.4.3 Sua estrutura deve conter no mínimo móveis adequados, materiais de escritórios, computadores com acesso a internet banda larga, telefone comercial com atendimento ao público e telefone móvel para contatos de emergência ou reclamações fora do horário comercial.

3.4.4 A contratada deve dispor de um encarregado para a fiscalização dos serviços operacionais, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

ter experiência e conhecimento dos serviços de coleta, transporte e descarga dos resíduos, além do conhecer o território municipal. Deve usar telefone celular e veículo de apoio tipo utilitário para atendimento das guarnições e dos caminhões de forma ágil garantindo a continuidade dos serviços.

3.4.5 Na falta do motorista, este encarregado substituirá o mesmo.

3.4.6 A contratada deve dispor de um Gerente Operacional que deverá administrar o Contrato e será o principal responsável pela Gestão do serviço perante a fiscalização municipal.

3.4.7 Os custos referentes a estrutura administrativa local deverão ser rateados proporcionalmente entre os serviços operacionais de coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário (e na planilha de transbordo se a empresa considerar esta unidade).

3.4.8 A Estrutura administrativa deverá contar com no mínimo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
VEÍCULO DE APOIO DO TIPO PICAPE 1.6 (com no máximo 6 anos de fabricação)	1,00
ESTRUTURA LOCAL (para administrar os serviços operacionais de forma adequada)	1,00

3.4.9 Em campo, o seguinte número de veículos, máquinas e equipamentos, deve ser considerado para a prestação do serviço:

Serviço	Nº de Veículos	Tipo
Coleta Convencional (domiciliar)	2	Caminhão compactador
Estrutura Administrativa local	1	Utilitário tipo picape
Total	3	

Observação: Não considerar a estrutura do Aterro Sanitário e o eventual transbordo (se utilizado).

3.4.10 A Estrutura administrativa deverá ser composta no mínimo pelos seguintes funcionários:

Funcionário:	Estrutura Adm. Local
Gerente Operacional	1
Encarregado	1
Auxiliar Administrativo	1
Total:	3

* Para os cargos de gerente operacional e auxiliar administrativo, o horário de trabalho pode ser de meio período por dia. O encarregado deve ter um horário de trabalho compatível com o horário do serviço de coleta e transporte dos resíduos até o Destino Final.

3.4.11 O quadro de funcionários em campo pode variar de acordo com a utilização do transbordo e do aterro sanitário. Em resumo, o seguinte número de funcionários deve ser considerado na prestação do serviço:

Funcionário	Coleta com transporte direto até o Aterro Sanitário	Administração Local	Total
Coletor	3		3
Motorista	1		1
Encarregado		1	1
Gerente Operacional		1	1
Auxiliar administrativo		1	1
Total:	4	3	7

* Nesta estrutura, considera-se que o transporte dos resíduos seja até o Aterro Sanitário, sem a utilização do transbordo.

** A empresa que utilizar o transbordo, deve informar o quadro de funcionários que está sendo considerada em sua estrutura operacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

*** O Aterro Sanitário, deve considerar no mínimo a estrutura informada no item “**Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos em Aterro Sanitário**”.

4 – INFORMAÇÕES:

4.1 Vigência Contratual

4.1.1 A vigência contratual será de 12 meses podendo ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, II, da lei 8.666/93, nas mesmas condições estabelecidas no Contrato. Portanto, os quantitativos de serviço seguirão o prazo de 12 (doze) meses.

4.2 Geração de Resíduos

4.2.1 Para critério de quantitativo de resíduos sólidos urbanos a serem coletados pela coleta convencional (domiciliar), dentro do prazo de 12 meses, será utilizado a quantidade mensal de 180 toneladas. Ou seja, para um prazo de 12 meses, a quantidade a ser recolhida será de 2.160 toneladas.

4.3 Frequência estabelecida

4.3.1 A frequência mínima para a coleta dos resíduos sólidos domiciliares na zona urbana e arredores, deve considerar:

Dias	Setores/Bairros	Início
Segunda-feira	- Setor 1 (Centro), - Setor 4 (Alto Paraguaçu), - Setor 5 (Bairro José Dresseno, face oeste da Rua Manoel Pedro da Silveira, iniciando da Rua Engelberto Linzmeier e seguindo sentido sul até o final, Loteamento Maysa, Loteamento Priscila e Vila das Bromélias).	5:40
Terça-feira	- Setor 2 (Bom Jesus e Rodovia SC 114 – Bairro Bom Jesus), - Setor 3 (Vila Nova, Lucena, Loteamento Hamilton, Nova Brasília e Km 36)	5:40
Quarta-feira	- Setor 1 (Centro); - Setor 4 (Alto Paraguaçu).	5:40
Quinta-feira	- Setor 2 (Bom Jesus e Rodovia SC 114 – Bairro Bom Jesus), - Setor 3 (Vila Nova, Lucena, Loteamento Hamilton, Nova Brasília e Km 36)	5:40
Sexta-feira	- Setor 1 (Centro); - Setor 5 (Bairro José Dresseno, face oeste da Rua Manoel Pedro da Silveira, iniciando da Rua Engelberto Linzmeier e seguindo sentido sul até o final, Loteamento Maysa, Loteamento Priscila e Vila das Bromélias).	5:40

4.3.2 A frequência mínima para a coleta dos resíduos sólidos domiciliares nos distritos e localidades do interior do Município, deve considerar:

Setores	Distritos/localidades	Dias da Coleta
Setor 6	Rio da Estiva, BR116 KM 43	Primeira e terceira 4ª feira do mês
Setor 7	Estrada São Pedro, iniciando do Cemitério do Alto Paraguaçu, passando por Iracema - Rodovia SC 477, Distrito de Itaió, Volta Triste e Moema.	Segunda 4ª feira do mês
Setor 8	Poço Claro	Última 5ª feira do mês
Setor 9	Região do Rio Vermelho	Última 5ª feira do mês



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

Setor 10	São Lourenço	Última 6ª feira do mês
-----------------	--------------	------------------------

4.4 Valor Máximo Admitido

O valor máximo admitido será de R\$ 1.187.762,40 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), de acordo com os valores máximos permitidos e indicados abaixo:

Coleta (R\$/t)	Transporte (R\$/t)	Destino Final (R\$/t)	Total (R\$/t)	R\$/mês	R\$/ano

* Neste valor, já deve estar considerado, o rateio da estrutura administrativa.

4.5 Planilhas

4.5.1 Para as empresas que realizarem o serviço, a mesma deve considerar:

Item	Serviço
1	Coleta de resíduos sólidos urbanos, classe II-A, com características domiciliares, da área urbana e rural do município
2	Transporte de resíduos sólidos urbanos, classe II-A, com características domiciliares, da área urbana e rural do município até o Aterro Sanitário, com ou sem transbordo
3	Disposição final de Resíduos Domiciliares em Aterro Sanitário

4.5.2 A estrutura administrativa deve ser rateada com estes três serviços.

Item	Serviço:	Preço dos serviços (R\$/mês.)	Preço dos serviços (R\$/ton.)	Despesas da estrutura adm. local (R\$/mês)
1	Coleta de resíduos sólidos urbanos, classe II-A, com características domiciliares, da área urbana e rural do município			
2	Transporte de resíduos sólidos urbanos, classe II-A, com características domiciliares, da área urbana e rural do município até o Aterro Sanitário, com ou sem transbordo			
3	Disposição final de Resíduos Domiciliares em Aterro Sanitário			
Total (R\$)				

Observação: A empresa não poderá alegar posteriormente, que não havia conhecimento ou falta de informação para a composição e elaboração das planilhas e seu respectivo rateio.

5 - DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

5.1. A gestão e o acompanhamento da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA ficarão a cargo do Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e a fiscalização ficará a cargo da Chefia de Departamento de Obras e Urbanismo.

5.2. A fiscalização poderá exigir, dentre outras obrigações:

5.2.1. A apresentação de comprovante de retirada dos resíduos, pesando os resíduos no ato da coleta, mediante a presença de funcionário público designado pela administração, sendo que a empresa vencedora, obrigatoriamente fornecerá Comprovante de Coleta/Retirada. Insta salientar que será indispensável à assinatura do comprovante de coleta, pelo funcionário público que conferiu a pesagem, sob pena de não contabilizar a pesagem dos resíduos na hora do pagamento à empresa vencedora.

5.2.2. O comprovante de pesagem automático (sem interferência humana) na entrada e na saída do aterro a fim de comprovação de que os resíduos coletados foram totalmente destinados em local ambientalmente adequado;

5.2.3. A fiscalização deverá observar se os pneus do veículo que realiza a coleta de resíduos sólidos estão em bom estado de conservação;

5.2.4. A verificação de que os equipamentos possuem a vida útil dentro do prazo estipulado no projeto básico para fins de substituição do equipamento assim como para a verificação da correta aplicação das remunerações previstas tais como depreciação e remuneração de capital;

5.2.5. A fiscalização da manutenção da frota;

5.2.6. A verificação da utilização correta dos equipamentos de proteção individual, assim como a qualidade e quantidade de ferramentas e materiais de consumo exigidos e inseridos nos custos da coleta;

5.2.7. O cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho vigente com o propósito de antecipar-se a futuras consequências na execução do contrato e para a Administração;

5.2.8. A verificação das equipes disponíveis para os serviços quanto sua qualidade e quantidade conforme estabelecidas no projeto básico da contratação por meio das Guias de Recolhimento e de Informações à Previdência Social (GFIP) em que o contratado comprova que contratos na forma da lei os empregados exigidos junto ao projeto básico.

5.2.9. A exigência de apresentação da GFIP descrita acima encontra amparo legal no Regulamento da Previdência em seu Art. 219, § 5º e § 6º, assim como no Art. 47 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 971 de 13/11/2009, sempre por ocasião da apresentação das notas fiscais;

5.2.10. A apresentação de todas as licenças ambientais do contratado necessárias à execução do contrato, verificando sua validade no período de vigência do contrato;

5.2.11. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

WILSON MATIAS MARCINIAK
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

ANEXO II

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Itaipópolis

Assunto: Proposta

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos serviços descritos no Projeto Básico, que integra o instrumento convocatório.

Item	Serviço	Preço dos serviços (R\$/t.)	Preço dos serviços (R\$/mês.)	Preço dos serviços (R\$/ano)
1	Coleta de resíduos sólidos urbanos, classe II-A, com características domiciliares, da área urbana e rural do município			
2	Transporte de resíduos sólidos urbanos, classe II-A, com características domiciliares, da área urbana e rural do município até o Aterro Sanitário, com ou sem transbordo			
3	Disposição final de Resíduos Domiciliares em Aterro Sanitário			
Total				

Observação: Tal valor, já deve considerar o rateio da estrutura administrativa.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$..... (extenso)

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Razão social ou nome:
- CNPJ, inscrição estadual:
- Endereço:
- Telefone:
- E-mail:
- Nome do Representante e cargo que assinará o contrato:
- Carteira de identidade e CPF:

2. CONDIÇÕES GERAIS:

- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.
- Prazo de Execução: 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite previsto no inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. A empresa deve informar se a sua opção, considera ou não a utilização do Transbordo:

() PROPOSTA NÃO UTILIZA TRANSBORDO

() PROPOSTA UTILIZA TRANSBORDO

Observações:

A Carta Proposta deve vir acompanhada do Modelo de Planilha Auxiliar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

_____, _____ de _____ de 2023.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestar serviços de gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos do município de Itaiópolis

Razão Social:

CNPJ:

Representante:

CPF do Representante:

Atesto, para os fins de participação da empresa acima identificada, que eu, Servidor Público _____ (nome), como representante da Secretaria _____ do Município de Itaiópolis, acompanhei nesta data a visita técnica do representante técnico da empresa licitante, com o objetivo de conhecer o local de execução dos serviços previstos no certame.

Itaiópolis, ____ de _____ de 2022

Secretaria de

Representante da Empresa